



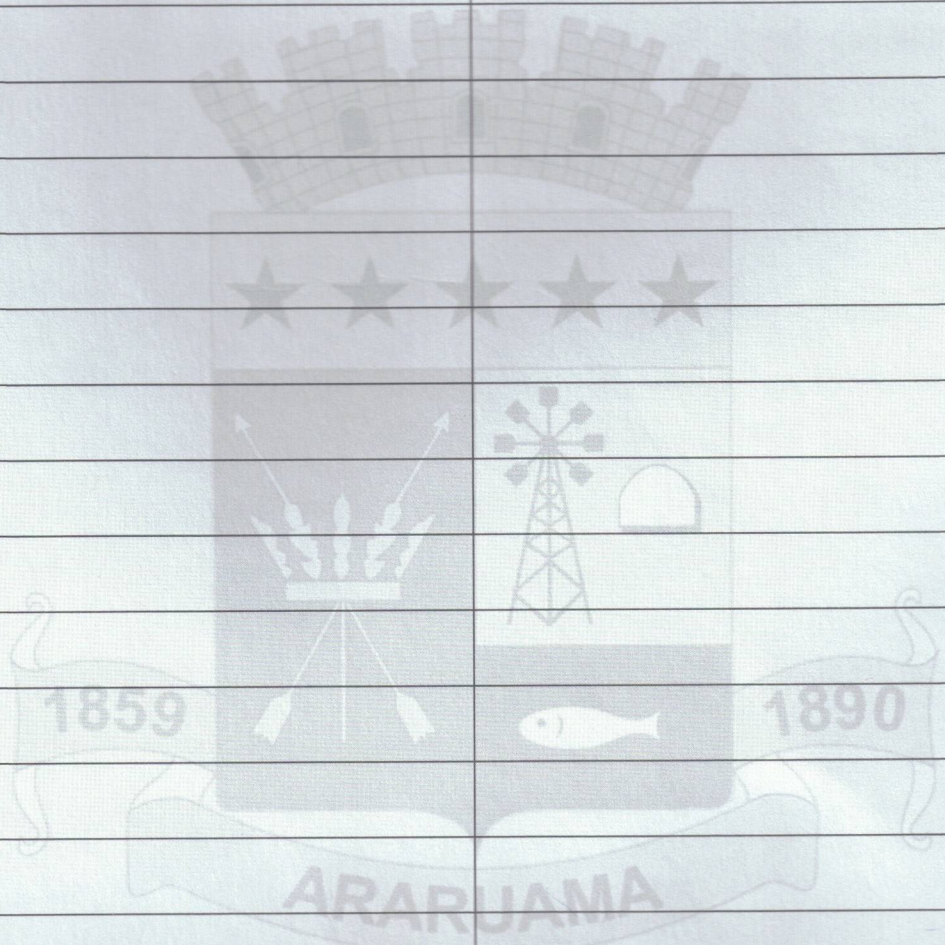
Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROTOCOLO MUNICIPAL
Nº:1447 /1 / 2026
DATA: 22/01/2026- 17:00:15
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO
REQ: GM COMERCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
SENHA: 2Y73BBL

Comli





GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 40.499.320/0001-52 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 11.955.428
RUA DA SAUDADE Nº 05 - SÃO VICENTE DE PAULO - ARARUAMA - RJ
CEP: 28.980.000 - TEL: (22) 9 9809.8084 - E-MAIL: GM.EMPRESARIAL@OUTLOOK.COM

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 087/2025

Processo administrativo nº 13876/2025

GM COMERCIO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.499.320/0001-52, vem, por seu sócio, **GUILHERME DA SILVA MARINHO**, informar e requerer o que seguem.


IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

supracitado, pelas razões de fato e de direito abaixo aduzidas.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade da impugnação, dado que a sessão pública está prevista para ocorrer dia 27/01/2026, tendo sido, portanto, cumprido o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164 da lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Prefeitura Municipal de Araruama
Pregão Sob o nº 1447
Fis nº 02
Em 22/01/2026

ASSINATURA DO AGENTE



GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 40.499.320/0001-52 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 11.955.428

RUA DA SAUDADE Nº 05 - SÃO VICENTE DE PAULO - ARARUAMA - RJ

CEP: 28.980.000 - TEL: (22) 9 9809.8084 - E-MAIL: GM.EMPRESARIAL@OUTLOOK.COM

2. DOS FATOS E DO DIREITO

Trata-se de licitação a ser realizada dia 27/01/2026 as 10:00hrs, no qual possui o objeto a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada na prestação de serviços eventuais e futuros de recarga de extintores, aquisição de extintores novos, testes hidrostáticos, fornecimento e instalação de suportes, placas de sinalização e acessórios, conforme demanda, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL e dos equipamentos sob sua gestão, pelo período de 12 (doze) meses.

Após aprofundada análise de todo o ato convocatório por esta empresa, foi verificado omissões, havendo a necessidade de alteração no instrumento convocatório, a fim de que sejam incluídos como exigência certos documentos de qualificação técnica.

Pelo serviço a ser contratado e toda sua complexidade para ser devidamente prestado, entende esta empresa que alguns documentos e exigências são indispensáveis para atestar a capacidade técnica da empresa vencedora para realizar corretamente todo o serviço, evitando, desta forma, futuros prejuízos à Administração, bem como graves atrasos na realização do serviço.

3. DA IRREGULARIDADE DO EDITAL - (Ausência de exigência do Certificado do Corpo de Bombeiros)

O edital em questão padece de vício grave e insanável, ao deixar de exigir, como requisito mínimo de habilitação técnica, a apresentação do Certificado de Registro/Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros para empresas que executam serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio.

Não se trata de formalidade secundária. Trata-se de exigência legal e técnica obrigatória, diretamente vinculada à segurança contra incêndio e à preservação da vida, cuja inobservância compromete a própria finalidade do contrato.



GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 40.499.320/0001-52 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 11.955.428
RUA DA SAUDADE Nº 05 - SÃO VICENTE DE PAULO - ARARUAMA - RJ
CEP: 28.980.000 - TEL: (22) 9 9809.8084 - E-MAIL: GM.EMPRESARIAL@OUTLOOK.COM

Permitir que empresas não certificadas participem do certame é admitir, desde já, a prestação de serviço potencialmente ineficaz, colocando em risco servidores, usuários das instalações públicas e o patrimônio público.

Além disso, tal omissão afronta a legislação técnica e normas de segurança aplicáveis, dentre elas:

- ABNT NBR 12962 – Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio;
- ABNT NBR 15808 e 15809 – Extintores de incêndio;
- Normas estaduais do Corpo de Bombeiros Militar (CBM), que exigem certificação da empresa para execução desse tipo de serviço.

A atividade de recarga de extintores não pode ser exercida por empresa não certificada, sob pena de colocar em risco a eficácia do equipamento em caso de incêndio.

A Administração não pode ignorar tais normas, sob pena de violar o princípio da legalidade e contratar serviço em desconformidade com o ordenamento jurídico.

4. DO ENTENDIMENTO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS

Os Tribunais de Contas têm entendimento pacífico de que é legal e necessária a exigência de registros, licenças e certificados específicos quando diretamente relacionados ao objeto licitado, como é o caso do certificado do Corpo de Bombeiros para serviços em extintores de incêndio.

Pelas razões expostas, o edital supramencionado deve ser conduzido à revisão, com sua imediata correção.

5. DOS PEDIDOS

Desta forma, requer a empresa impugnante, que primeiramente seja aceito a presente impugnação na forma da lei, para em seguida seja declarada procedente, com as devidas correções



COMÉRCIO
Manutenção e Serviço LTDA

GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ: 40.499.320/0001-52 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 11.955.428

RUA DA SAUDADE Nº 05 - SÃO VICENTE DE PAULO - ARARUAMA - RJ

CEP: 28.980.000 - TEL: (22) 9 9809.8084 - E-MAIL: GM.EMPRESARIAL@OUTLOOK.COM

necessárias, devendo incluir, como requisito de habilitação técnica, a apresentação do Certificado de Registro/Conformidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar, válido e compatível com o objeto licitado.

Requer, ainda, a suspensão do certame, com a reabertura dos prazos legais, sob pena de nulidade do procedimento;

Sem mais, renovo votos de elevada estima e consideração.

Araruama/RJ, 22 de janeiro de 2026.

GM COMERCIO, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA.

40.499.320/0001-52

Guilherme da Silva Marinho

Sócio-administrador

G M COMERCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

GUILHERME DA SILVA MARINHO, empresário, brasileiro, solteiro, natural do estado do Rio de Janeiro, nascido em 12/02/1995, portador da carteira de identidade nº 269513370, emitida pelo DIC/RJ e do CPF nº 150.151.747-30, filho de Paulo Vicente Andrade Marinho e Veronica da Silva Marinho, residente e domiciliado à Rua da Saudade, nº 2, Centro (São Vicente), Araruama-RJ, CEP: 28988-824;

Único sócio componente da SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, com sede à Rua da Saudade, nº 05, Centro (São Vicente), Araruama – RJ, CEP 28988-824, sob a denominação social de “**G M COMERCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**”, inscrita no CNPJ sob o nº 40.499.320/0001-52, com contrato devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº 33211224798, resolve na melhor forma de direito, promover as seguintes alterações:

1 - O sócio resolve criar uma filial 1 que será estabelecida na **Rua da Saudade, nº 05, Centro (São Vicente), Araruama – RJ, CEP 28988-824;**

2 - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 10.51-1-00 - Preparação do leite
- 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
- 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 45.20-0-08 - Serviços de capotaria
- 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

PROCESSO N 1447

115.08

domil

ASSINATURA E CARIMBO



Pag. 3/9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G M COMERCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1122479-8 Protocolo: 2025/00733051-6 Data do protocolo: 22/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/07/2025 SOB O NÚMERO 00007100271, 33902003523 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C9E670DA19376696BA23761D1DF273950EED2F052B85D17E2F2118F8F41E7E0B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



PROCESSION 7447
115. 09
Daniel
ASSINATURA E CARIMBO

- 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
74.10-2-02 - Design de interiores
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

PROFISSIONAL 1447
115.70
domil
ASSINATURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G M COMERCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1122479-8 Protocolo: 2025/00733051-6 Data do protocolo: 22/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/07/2025 SOB O NÚMERO 00007100271, 33902003523 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C9E670DA19376696BA23761D1DF273950EED2F052B85D17E2F2118F8F41E7E0B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

Em consequência das alterações realizadas, resolve o sócio consolidar o contrato social e posteriores alterações e efetuar a redação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: DA DENOMINAÇÃO - A sociedade gira sob a denominação social de "G M COMERCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA" constituída por quotas de responsabilidade limitada a ser regida pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª: DA SEDE E DO FORO - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Araruama - RJ e deverá funcionar à Rua da Saudade, nº 05, Centro (São Vicente), Araruama - RJ, CEP 28988-824, podendo a critério do sócio quotista abrir, manter, transferir e extinguir filiais, sucursais e deposito, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª: DA FILIAL 1 - A sociedade tem filial na cidade de Araruama - RJ e deverá funcionar à Rua da Saudade, nº 05, Centro (São Vicente), Araruama - RJ, CEP 28988-824;

CLÁUSULA 4ª: DOS OBJETIVOS - A sociedade tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- Pela **MATRIZ** serão exercidos, exclusivamente, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 10.51-1-00 - Preparação do leite
- 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus
- 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

PROCESSO N. 1447
115 77
Assinado digitalmente
JUCECERJA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G M COMERCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

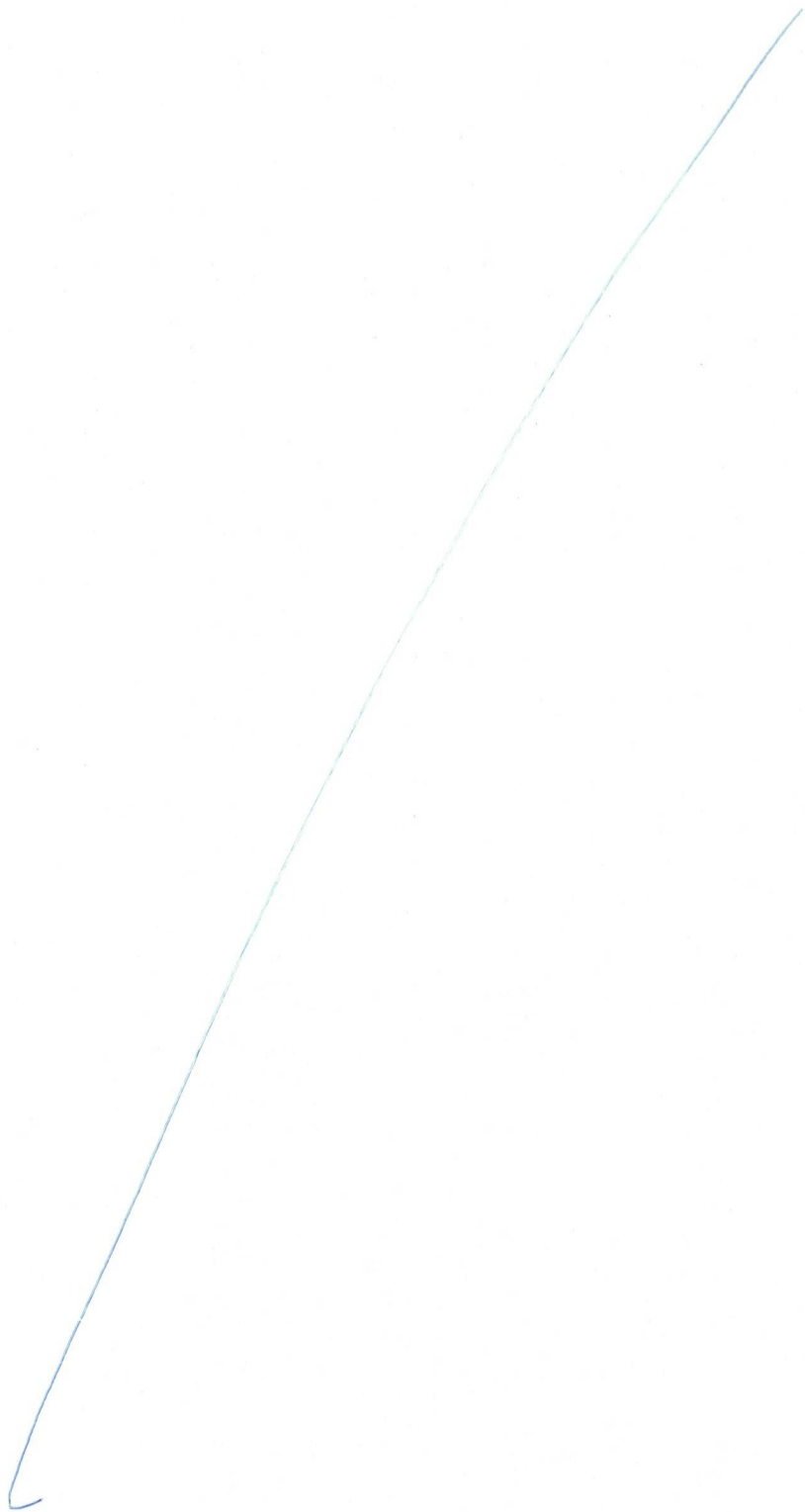
NIRE: 332.1122479-8 Protocolo: 2025/00733051-6 Data do protocolo: 22/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/07/2025 SOB O NÚMERO 00007100271, 33902003523 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C9E670DA19376696BA23761D1DF273950EED2F052B85D17E2F2118F8F41E7E0B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





PROCESSO N° 1447
N° 72
Donnu
ABBIGLIATURA E CALZATURE

- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
 45.20-0-08 - Serviços de capotaria
 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
 46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 74.10-2-02 - Design de interiores
 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

PROCESSO N. 1447
 115.73
 daniel
 ASSINATURA E CONTRASSINATURA



Pag. 6/9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G M COMERCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1122479-8 Protocolo: 2025/00733051-6 Data do protocolo: 22/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/07/2025 SOB O NÚMERO 00007100271, 33902003523 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C9E670DA19376696BA23761D1DF273950EED2F052B85D17E2F2118F8F41E7E0B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.19-9-01 - Fotocópias
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

- Pela **FILIAL 1** serão exercidos, exclusivamente, o exercício das seguintes atividades econômicas:

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
10.51-1-00 - Preparação do leite
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios

CLÁUSULA 5ª: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

GUILHERME DA SILVA MARINHO	1.000.000 cotas	R\$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DO CAPITAL	1.000.000 cotas	R\$ 1.000.000,00

§ **PRIMEIRO**: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052 CC/2002.

§ **SEGUNDO**: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 6ª: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade, bem como a sua representação junto a terceiros, compete ao sócio **GUILHERME DA SILVA MARINHO** na qualidade de sócio administrador, assim como o uso da denominação social, podendo assim assinar todo e qualquer documento de proveito social, inclusive movimentar contas bancárias.

§ **PRIMEIRO**: A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo sócio **GUILHERME DA SILVA MARINHO**, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

§ **SEGUNDO**: É lícito ao administrador constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, exceto por mandato judicial que poderá ser por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª: DA RETIRADA PRO-LABORE - O sócio **GUILHERME DA SILVA MARINHO** fará, mensalmente, uma retirada a título de pró-labore a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada.

§ **PRIMEIRO**: A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

CLÁUSULA 8ª: DA DURAÇÃO - A sociedade tem sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 9ª: DO EXERCÍCIO SOCIAL - O encerramento de cada exercício social dar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando o administrador prestará contas justificadas de sua administração.

PROFESSOR N. 1447
NIS. 14
Daniel
ASSINATURA E CONTINUAÇÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G M COMERCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1122479-8 Protocolo: 2025/00733051-6 Data do protocolo: 22/07/2025

CERTIFICADO O ARQUIVAMENTO em 24/07/2025 SOB O NÚMERO 00007100271, 33902003523 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C9E670DA19376696BA23761D1DF273950EED2F052B85D17E2F2118F8F41E7E0B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



procedendo o levantamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico do exercício.

CLÁUSULA 10ª: DO FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento do sócio não implicará na dissolução da Sociedade. Os herdeiros do sócio falecido exercerão, em comum, os direitos as quotas do inventariante do espólio ou da designação de um deles, pelos demais, para representá-los na sociedade, até que se opere a partilha e a consequente alteração do contrato social, para representação da nova composição societária.

CLÁUSULA 11ª: DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - Em caso de liquidação da Sociedade, o sócio nomeará um liquidante com poderes para realizar o ativo e liquidar o passivo, procedendo este de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA 12ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O sócio contratante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA 13ª: DO DESEMPEDIMENTO - O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, § 1ª, CC/2002).

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do mesmo.

Araruama, 10 de Julho de 2025.

GUILHERME DA SILVA
MARINHO:150151747
30

Assinado de forma digital por
GUILHERME DA SILVA
MARINHO:15015174730
Dados: 2025.07.22 16:10:48 -03'00'

GUILHERME DA SILVA MARINHO

PROCESSO N. 7447
115. 75
Dionel
ASSINADURA E CARIMBO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G M COMERCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1122479-8 Protocolo: 2025/00733051-6 Data do protocolo: 22/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/07/2025 SOB O NÚMERO 00007100271, 33902003523 e demais constantes

do termo de autenticação.

Autenticação: C9E670DA19376696BA23761D1DF273950EED2F052B85D17E2F2118F8F41E7E0B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



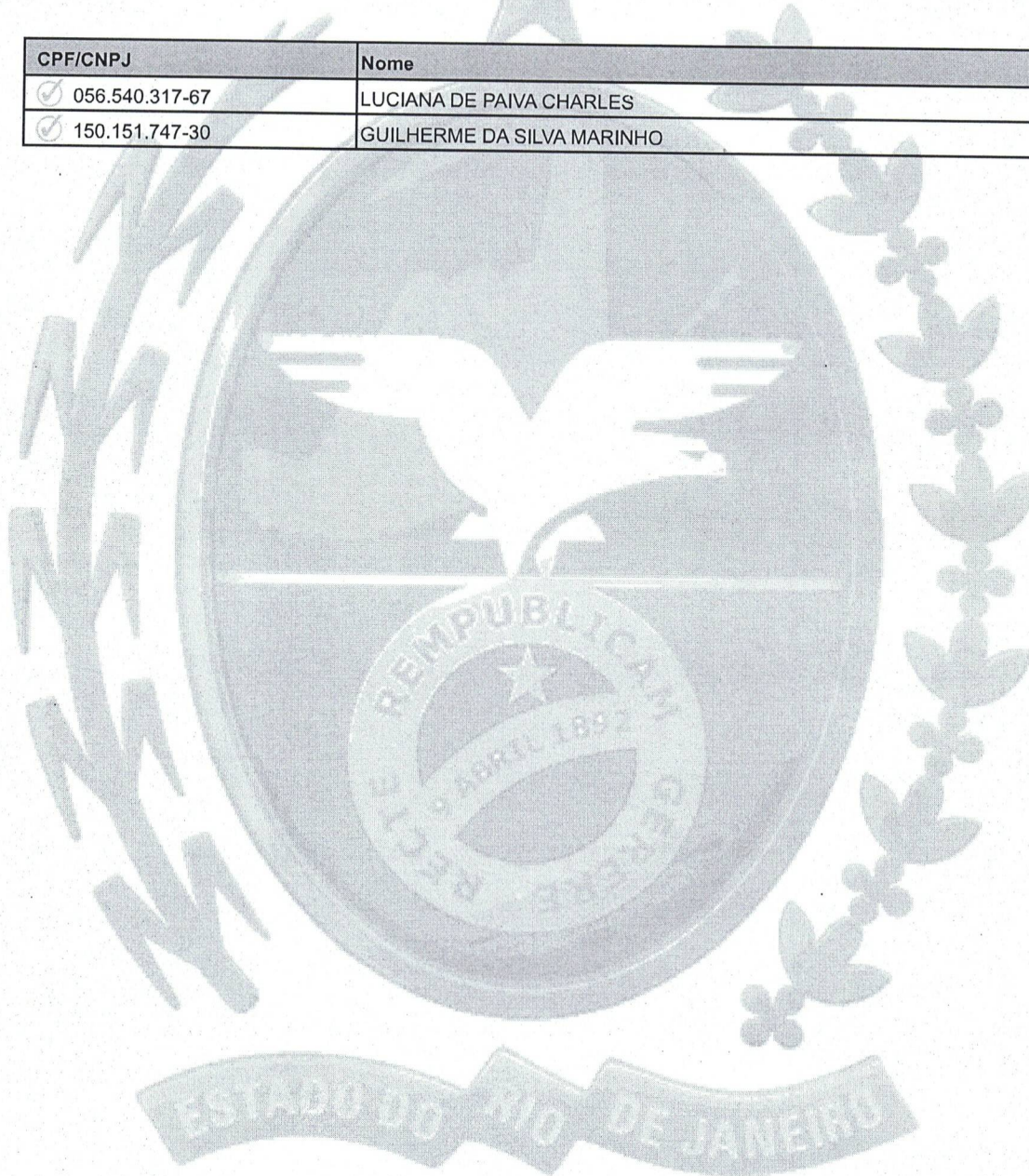
Pag. 8/9



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA G M COMERCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA, NIRE 33.2.1122479-8, PROTOCOLO 2025/00733051-6, ARQUIVADO EM 24/07/2025, SOB O NÚMERO (S) 33902003523 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 056.540.317-67	LUCIANA DE PAIVA CHARLES
<input checked="" type="checkbox"/> 150.151.747-30	GUILHERME DA SILVA MARINHO



24 de julho de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

PROCESSO N. 1447
115. 76
d2amill
ASSINATURA E CONTINUAÇÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: G M COMERCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA

NIRE: 332.1122479-8 Protocolo: 2025/00733051-6 Data do protocolo: 22/07/2025

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 24/07/2025 SOB O NÚMERO 00007100271, 33902003523 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: C9E670DA19376696BA23761D1DF273950EED2F052B85D17E2F2118F8F41E7E0B

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 9/9



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Araruama
Divisão de Protocolo

FOLHA DE ENCAMINHAMENTO DE PROCESSO

Nº do Processo: 1447

Número de Folhas: 18

A/O Comli

Encaminhamos para apreciação e/ou providências.

Araruama 22 / 01 / 2026.

Daniel

Assinatura do Funcionário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Nº 1447/2026

Ass.: _____ Fls. 79

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO 087/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 13876/2025

À SEPOL,

Cumprimentando-a, considerando que os questionamentos exarados por **GM COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, são de ordem técnica, servimo-nos do presente para solicitar que essa Douta Secretaria emita parecer conclusivo no que tange à presente **IMPUGNAÇÃO**.


Outrossim, mister se faz salientar que o certame em epígrafe está agendado para o dia 27 de janeiro do ano corrente.

Nada mais tendo a tratar, despedimo-nos reiterando protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Araruama, 23 de janeiro de 2026.


CAIO BENITES RANGEL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NOTA TÉCNICA

PROCESSO: 1947/26
FLS. 20
ASSINATURA: 

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13876/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº087/2025


INTERESSADO: Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL
IMPUGNANTE: GM Comércio Manutenção e Serviços LTDA ME
CNPJ: 40.499.320/0001-52

I – DO OBJETO

Trata-se de **Nota Técnica** elaborada para análise da **impugnação** apresentada pela empresa **GM Comércio Manutenção e Serviços LTDA ME** ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 087/2025**, cujo objeto consiste na **formação de Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços eventuais e futuros de recarga de extintores, aquisição de extintores novos, realização de testes hidrostáticos, fornecimento e instalação de suportes, placas de sinalização e acessórios**, conforme demanda, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL** e dos equipamentos sob sua gestão, pelo período de **12 (doze) meses**.

II – DA TEMPESTIVIDADE

A impugnação foi apresentada de forma **tempestiva**, considerando que a data prevista para a abertura do certame era **27/01/2026**, e o pedido foi protocolado em **23/01/2026**, atendendo ao disposto no **art. 164 da Lei nº 14.133/2021**.

PROCESSO: 1447/26
PLS: 21
ASSINATURA: 

III – DOS FATOS ALEGADOS

A impugnante aponta **irregularidade no edital**, sustentando que **não foi exigida, na fase de habilitação técnica, a apresentação de certificado, credenciamento ou autorização emitida pelo Corpo de Bombeiros**, requisito que entende ser obrigatório para empresas que atuam na manutenção, recarga e fornecimento de extintores de incêndio.

IV – DA ANÁLISE TÉCNICA E NORMATIVA

IV.1 – Do enquadramento legal

Nos termos do **art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, a habilitação técnica deve comprovar que o licitante possui **qualificação técnica compatível com o objeto licitado**, especialmente quando se trata de serviços que envolvem **segurança contra incêndio e pânico**, área sensível e de elevado interesse público.

O **art. 11 da Lei nº 14.133/2021** impõe à Administração Pública a observância dos princípios da **legalidade, eficiência, segurança e interesse público**, devendo o edital conter exigências compatíveis com a complexidade e os riscos inerentes ao objeto.

IV.2 – Da legislação e normas do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro

No âmbito do Estado do Rio de Janeiro, os serviços relacionados à prevenção e combate a incêndio são regulados, dentre outros, pelos seguintes dispositivos:

- **Decreto Estadual nº 897/1976**, que aprova o **Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP)**;
- **Lei Estadual nº 880/1985**, que dispõe sobre a competência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro;

- **Instruções Técnicas (IT) do CBMERJ**, especialmente aquelas que tratam da **manutenção, recarga, inspeção e comercialização de extintores de incêndio**, as quais estabelecem que tais atividades somente podem ser exercidas por **empresas devidamente cadastradas, credenciadas e autorizadas pelo CBMERJ**.

As normas do CBMERJ condicionam o exercício dessas atividades à **prévia autorização do órgão fiscalizador**, como forma de garantir que os serviços sejam executados de acordo com padrões técnicos e de segurança, protegendo vidas e o patrimônio público.

Assim, a execução do objeto do certame por empresa **não credenciada pelo CBMERJ** configura risco à segurança e afronta direta à legislação estadual vigente.

IV.3 – Das normas técnicas aplicáveis

Além da legislação estadual, aplicam-se ao objeto as seguintes normas técnicas:

- **ABNT NBR 12962** – Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio;
- **ABNT NBR 15808 e NBR 15809** – Extintores de incêndio portáteis;
- **ABNT NBR 12779** – Inspeção e manutenção de cilindros.

Tais normas reforçam a necessidade de que os serviços sejam executados por **empresas tecnicamente habilitadas e autorizadas pelos órgãos competentes**, em consonância com as exigências do CBMERJ.

IV.4 – Da jurisprudência

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que é **legítima a exigência, na fase de habilitação, de autorização ou licença de órgão regulador**, quando tal requisito for indispensável à execução do objeto:

PROJ. Nº 1947/26
FLS. 22
ASSINATURA: (B)

“É admissível a exigência de licença ou autorização de órgão fiscalizador na fase de habilitação quando tal requisito for essencial à execução do objeto e à proteção do interesse público.” (TCU – Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário)

“A ausência de exigência de documentação técnica essencial pode comprometer a segurança e a regular execução do contrato, devendo o edital ser ajustado.” (TCU – Acórdão nº 2.032/2016 – Plenário)

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta **Nota Técnica** conclui que:

1. A impugnação apresentada é **tempestiva**;
2. As alegações da impugnante são **procedentes**;
3. A **ausência de exigência de credenciamento ou certificado emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ)** na fase de habilitação técnica configura **falha no edital**, diante da legislação estadual e das normas técnicas aplicáveis;
4. Recomenda-se o **PROVIMENTO da impugnação**, com a **retificação do edital**, para inclusão, na fase de habilitação técnica, da exigência de **comprovação de credenciamento, cadastro ou autorização válida junto ao CBMERJ**;
5. Recomenda-se, ainda, a **reabertura dos prazos do certame**, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica e interesse público.

Victor Emmanuel
Of. Administrativo
Mat. 1200089-1

PROCESO Nº 1447/26
23
ASSINATURA